

RESOLUÇÃO N° 004/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, incorporadas pela Portaria de Consolidação GM/MS n. 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017; que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n. 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC).

Considerando a Resolução da CIB n. 111, datada de 18 de junho de 2018, que incorporou aos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, constante na PPI do município de **GUARAPARI**; o valor de R\$ 100.000,00 em parcelas mensais, com vistas ao ressarcimento pela SESA ao município de GUARAPARI, do valor de R\$ 2.789.723,38.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar o ressarcimento pela SESA ao município de Guarapari, referente ao incentivo de CAPS, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro do Art. 2º da Resolução CIB N° 111/2018, no valor de R\$ 100.000,00 mensais, sendo a última parcela no valor de R\$ 89.723,38.

Parágrafo Único: Conforme o estabelecido no Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da resolução em epígrafe, o ressarcimento foi realizado com recursos de origem federal/MAC pertencente à SESA e inserido no Quadro 1 da PPI no campo "Ajuste", R\$ 100.000,00/mês.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 1º parcela - janeiro de 2021

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES


CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES